

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

EDITAL Nº 016/2022 - SEMADH

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE *ASSISTENTE SOCIAL* EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O Prefeito de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferido pelo Decreto nº 9.183/2017, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, Lei Municipal nº 816/2008, Lei Municipal nº 2.496/2022, Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 11.394/2022, e na Instrução Normativa SRH nº 03 de 13/11/14, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital destinado à 01 vaga e formação de cadastro de reserva para futura contratação em regime de designação temporária dos profissionais selecionados, através de análise de títulos, qualificação e experiência profissional para o cargo de nível superior para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos Marechal Floriano.

1.2 O processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses.

1.3 Findo o prazo a que se refere o item **1.2**, os documentos utilizados neste processo seletivo que não resultaram em contratação serão eliminados.

02. DAS ETAPAS

- 2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- I. Inscrições dos candidatos;
- II. Avaliação de títulos;
- Classificação dos candidatos;
- IV. Formalização do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

03. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o processo seletivo será realizada no dia 26 de setembro de 2022 no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Rua Emílio Rupf, Centro (ao lado do laboratório ClimLab), Marechal Floriano ES:
- **3.2** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;
- 3.3 Serão aceitas inscrições feitas por representação legal através de procuração simples devidamente registrada em cartório, acompanhado de cópia simples da documentação pessoal (CPF e documento com foto) do procurador; é de inteira responsabilidade do candidato a inscrição entregue pelo seu procurador constituído, não cabendo questionamento sobre a documentação entregue.
- **3.4** É de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição;
- 3.5 O candidato às vagas deverá preencher os seguintes PRÉ-REQUISITOS:
- **I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **III.** Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017;
- IV. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- **V.** Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei.
- **VI.** Possuir **laudo médico** que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD);
- **VII.** Apresentar cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de escolaridade e documento de inscrição de registro no conselho de classe ativo.

04. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

- **4.1** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- **4.2** Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- **4.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.
- **4.4** O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência acompanhado do devido laudo médico que comprove a mesma. O candidato que deixar de declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá alegá-la posteriormente.
- **4.5** A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.
- **4.6** Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- **4.7** Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliado por uma equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.
- **4.8** Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.
- **4.9** Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado.
- **4.10** Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- **5.1.** Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva de pessoas negras na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.990 de 2014 e Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.
- **5.2.** Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoas indígenas na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.990 de 2014 e Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.
- 5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por con-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

correr às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O formulário da autodeclaração encontra-se no **Anexo IV** deste Edital e deverá ser entregue em envelope com o restante da documentação referente a inscrição do certame.

- **5.4.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem
- prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- **5.5.** O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- **5.6.** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às
- pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- **5.7.** A hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- **5.8.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- **5.9.** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de
- condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para os demais candidatos.
- **5.10.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura
- em ato discriminatório de qualquer natureza.
- **5.11.** É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.
- **5.12.**O candidato convocado na lista de pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.
- **5.13.** A inobservância ao disposto no subitem 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

06. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

- **6.1** Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
- I Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II Cópia simples do documento de identidade com foto;
- III Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;
- IV Cópia simples do DIPLOMA/CERTIDÃO ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida do cargo pleiteado;
- V Cópia simples de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO.
- **6.2** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB);
- 6.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope a ser lacrado pela banca, na presença do candidato e será informado em campo especial no anexo V a quantidade de folhas entregues referentes às cópias dos documentos solicitados no item 6.1 deste edital e demais documentos (qualificação profissional e experiência profissional).
- **6.4** Posteriormente, os documentos serão submetidos à Comissão do Processo Seletivo para análise e classificação dos candidatos.
- **6.5** Na parte externa do envelope, o candidato deve colar a ficha de inscrição (ANEXO V) **não** podendo conter no mesmo rasuras, emendas e uso de corretivo.
- **6.6** O candidato deverá comprovar, na convocação para contratação, as informações constantes na inscrição.

07. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

- 7.1 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos;
- **7.2** Para a comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de experiência profissional sendo considerado 03 (três) pontos por mês completo trabalhados na área da Assistência Social e Direitos Humanos e 01 (um) ponto por mês completo trabalhado na área pleiteada.
- **7.3** Para a **qualificação profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional. **Serão pontuados somente os cursos relacionados na área da Assistência Social e Direitos Humanos.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- **7.4** Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.
- **7.5** Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos após 2019, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-Graduação), carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado, atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, data de expedição do documento e, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.
- **7.6** Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.
- **7.7** Toda pontuação referente ao **exercício profissional** seguirá o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:
- I Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por gualquer órgão que não especificado neste item.
- II Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
- III Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

08. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- **8.1** A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano: www.marechalfloriano.es.gov.br.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- **8.3** A **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (qualificação profissional + experiência profissional) e será publicada em **27 de setembro de 2022**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

09. DO RECURSO:

- **9.1** Qualquer recurso deverá ser apresentado em formulário próprio à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no dia 28 de setembro de 2022, no horário de 08 h às 11 h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos localizada na Rua Belarmino Pinto, nº 169, Edifício Comercial Braço Sul 1º andar, sala 102.
- **9.2** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- **10.1** A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição obedecendo a pontuação discriminada no anexo II.
- 10.2 A CLASSIFICAÇÃO FINAL, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 29 de setembro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano http://www.marechalfloriano.es.gov.br.
- 10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal n° 10.741/03:
- II Maior tempo de experiência profissional na área da Assistência Social e Direitos Humanos;
- III Maior qualificação profissional na área pleiteada;
- IV Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **11.1** A contratação será de natureza administrativa, obedecendo o que dispõe nos termos da Lei Municipal 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal n° 1.909/2017.
- **11.2** Para fins de formalização do contrato, no ato da escolha da vaga é **OBRIGATÓRIO** a apresentação de cópia legível de todos os documentos abaixo:
- a) Formulário do E-Social devidamente preenchido (este formulário estará em anexo na publicação deste edital);
- b) Cópia cartão do SUS;
- c) Cópia legível da carteira de trabalho;
- d) Cópia nº de PIS/PASEP;
- e) Cópia legível da carteira de identidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- f) Cópia legível do CPF;
- g) Cópia legível do título de eleitor;
- h) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) 01 foto 3x4 recente;
- j) Cópia legível da certidão nascimento ou casamento;
- k) Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos até 21 anos;
- Cópia legível do certificado reservista ou certidão de alistamento militar (masculino);
- **m)** Cópia legível do grau de instrução/ diploma / certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado;
- n) Cópia legível da inscrição (carteirinha) no órgão de classe;
- o) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone);
- **p)** Declaração de acumulação de cargo ou não acumulo de cargo (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- q) Cópia legível do cartão vacinação de filhos até 07 anos;
- r) Declaração escolar de filhos maiores de 07 anos;
- s) Conta bancária: BANESTES (caso o candidato não tenha será criada uma conta-salário em nome do servidor);
- t) Termo de responsabilidade concessão salário-família (para filhos até 14 anos ou portador de necessidades especiais) este Termo está em anexo na publicação deste edital;
- u) Declaração de encargos de família p/ fins de imposto de renda para quem declara (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- v) <u>Atestado admissional</u> emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
- w) Laudo Médico da deficiência (caso declarada);
- **11.3** Para fins de <u>atestado admissional</u> o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo:
- I Hemograma;
- II VDRL:
- III Tipo sanguíneo;
- IV Exame de fezes parasitológico;
- V EAS (Urina);
- **11.4** O atestado admissional e os documentos solicitados no item 10.2 para emissão do contrato, deverão ser entregues no ato da escolha da vaga pleiteada. Caso o candidato não tenha o atesta-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

do admissional no ato da escolha da vaga o mesmo deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de contratação.

12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- **12.1** O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na legislação que rege o presente Edital, poderá ser cessado sem direito a indenização por:
- I Prática de **FALTA GRAVE**, assim consideradas aquelas que configurem:
- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições (ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento e permissão da chefia imediata, trajar-se de modo inadequado ao seu cargo, etc);
- **f)** utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores.
- II Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
- **III –** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal.
- IV Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- **V** A qualquer momento, a pedido do Contratado.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

13.1 A Comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos a seguir:

ı	PRESIDENTE SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI		
II	VICE-PRESIDENTE AESLEM INGRID BRANDÃO BUENO		
III	MEMBRO	ANA CAROLINA SIMÕES PADILHA	
IV	MEMBRO	LUIZ HENRIQUE TSCHAEN	
V	MEMBRO	KEVERSON FELIPE FAZOLO DE ALCANTARA	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- **14.1** O candidato classificado chamado para ocupar a vaga, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.
- **14.2** O candidato que for contratado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá ter seu local de trabalho alterado conforme a necessidade e excepcional interesse público.
- 14.3 <u>É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, ações e etapas do Processo Seletivo.</u>
- **14.4** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulandose todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- **14.5** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação.
- **14.6** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.
- 14.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 14.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 23 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito de Marechal Floriano

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO I CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Graduação em Serviço Social comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC) e registro no órgão de classe ativo.	30h	Salário: R\$1.659,31 + Vale-alimentação: R\$300,00

REQUISITOS

 Conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRIAD, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na atuação em Programas Sociais;
- Realizar estudos sistemáticos com as equipes do CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais;
- Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e redes de atendimentos públicos e privados;
- Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial;
- Participar dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social;
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ.: 39.385,927.0001-22

democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores;

- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização, coordenação e realização da Conferência Municipal de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários e supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social. (CFESS, 2009, p.19-22).

VAGAS

01 VAGA + CADASTRO RESERVA



CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos (não admitindo-se mês fracionado)	
Tempo de serviço prestado	ou	60
	01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada. (não admitindo-se mês fracionado)	

OLIAL IFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
	Diploma de pós-graduação em nível de especialização (lato-sensu), com carga horária mínima de 360 horas na área da psicologia concluída até a data de publicação deste edital (no máximo 01).	20
	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	PONTUAÇÃO
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 80h a 120h realizado a partir de 2012 (no máximo 01) .	08
Assistente Social	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 60h a 79h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	06
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 40h a 59h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	03
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 20h a 39h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	02
	Certificado de participação em curso na área pleiteada inferior a 10h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).	01



CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

[
NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
 MOTIVO DO RECURSO: O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documentação "nova" que resulte em alteração na pontuação obtida na classificação.
A Comissão do Processo Seletivo:
Data:
Assinatura do candidato:



CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO IV FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,	inscrito(a)
	, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei,
para fins de contratação no Processo Seletivo S	Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência So-
cial e Direitos Humanos – SEMADH para o carç	go de ASSISTENTE SOCIAL , identificar-me como:
() Negro(a) ou pardo(a)	
() Negro(a) ou pardo(a)	
() Indígena	
Declaro estar ciente de que as informações que	e estou prestando são de minha inteira responsabilidade
e que, no caso de declaração falsa, estarei suje	eito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o
disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decre	eto 83.936/1979.
·	resentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes poderão implicar na eliminação do	(a) candidato(a) do Processo Seletivo e ainda na resci-
são do contrato administrativo de prestação de	serviços.
Marechal Floriano – ES de	de
	<u></u> .
Assinatu	ra do candidato(a)



CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/09
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	27/09
DATA PARA RECURSO	28/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS RECURSO)	29/09



CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

	TIOTA DE INCONIÇÃO - ACCIOTENTE COCIA	INSCRIÇÃO Nº Nº de folhas entregues:	
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:()	DATA DE NASCIMENTO _		
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIÊNO	CIA: () SIM, QUAL		()NÃO
	UMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO () CÓPIA DA IDENTIDADE () CÓPIA DO CPF VANTE DE ESCOLARIDADE () CÓPIA DO REGISTRO NO		SSE
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		I
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos (não admitindo-se mês fracionado) ou 01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada.	60	
	(não admitindo-se mês fracionado)		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL
	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	(Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
	n nível de especialização (lato-sensu), com noras na área da psicologia concluída até a data o máximo 01).	20	
	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS		
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 80h a 120h realizado a partir de 2012 (no máximo 01) .		08	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 60h a 79h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).		06	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 40h a 59h realizado a partir de 2012 (no máximo 01).		03	
Certificado de participação em 39h realizado a partir de 2012	n curso na área pleiteada com duração de 20h a (no máximo 01).	02	
Certificado de participação en realizado a partir de 2012 (no	n curso na área pleiteada inferior a 10h máximo 01).	01	
	PONT	UACÃO TOTA	L:

ASS. DO CANDIDATO(A)